

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE N.º 212/2026 – PROCESSO N.º 216/2026**

Considerando o disposto no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, ...”

Considerando o disposto no art. 7, § 4º do Decreto Municipal nº 9.309/2022:

“§ 4. O chamamento público pode ser dispensado ou ser considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do gestor público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei”;

A escolha da Organização da Sociedade Civil NTI, fundamenta-se no conjunto de condições documentalmente comprovadas e diretamente relacionadas ao objeto da parceria, compreendendo a compatibilidade de suas finalidades estatutárias, a experiência anterior, o conhecimento da dinâmica da INVENTUM 2026 e do ecossistema de inovação, a integração institucional, a capacidade de articulação e as condições administrativas e operacionais necessárias à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso no montante de R\$ 500.000,00, em favor da Organização da Sociedade Civil **Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná - NTI**, inscrita no CNPJ nº 05.748.037/0001-16, com sede na Rua Lidio Oltramari, nº 1628, térreo, Bairro Fraron em Pato Branco/PR, Telefone (46) 99120-4369.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida a Sra. Rosiclei Caldato Dalagnol, através do endereço eletrônico secretaria@patobranco.tec.br

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Rosiclei Caldato Dalagnol
Secretária Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação

Geri Natalino Dutra
Município de Pato Branco



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BE6-F0BA-2B0D-D502

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSICLEI CALDATO DALAGNOL (CPF 025.XXX.XXX-06) em 01/10/2026 16:51:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 02/10/2026 08:25:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/10/2026 às 08:25 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2BE6-F0BA-2B0D-D502>